



Edital nº 01/2022 – Banca Avaliadora de Extraordinário Aproveitamento de Estudos
Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS/Unidade
Universitária de Paranaíba

Consideradas: a solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos encaminhada, em 11/03/2022, pelo discente **Carlos Eduardo França**, RGM **46727**, do Curso de Direito (Bacharelado/Matutino), da Unidade Universitária de Paranaíba; a constituição da Banca Avaliadora, em 14/03/2022, designada pelo Coordenação de Curso, composta pelos docentes Prof. Dr. José Antonio de Souza (presidente), Prof^a Dr^a Elisabeth Maria de Mendonça Silva e Prof^a Dr^a Etiene Maria Bosco Breviglieri; e os dispostos na Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017 e suas alterações, a Banca Avaliadora de solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos torna público o presente Edital:

1. Do local, data e horário da avaliação:

1.1 A avaliação será realizada nas dependências da Unidade Universitária de Paranaíba, no dia **23/03/2022**, com início às **14h** e término às **17h**, no máximo.

2. Do conteúdo programático a ser contemplado na avaliação

2.1 Serão considerados os conteúdos programáticos previstos na **Ementa** e nos **Objetivos** da Disciplina Língua Portuguesa dispostos no Projeto Pedagógico do Curso de Direito/Matutino, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS/Paranaíba, disponíveis em:
http://www.uems.br/assets/uploads/cursos/a0f91085b89d8e18603bb7e43667813b/projeto_pedagogico/1_a0f91085b89d8e18603bb7e43667813b_2015-09-15_08-54-48.pdf

2.2 Os conteúdos serão verificados a partir de uma produção textual escrita, em forma de texto dissertativo;

2.3 Além da produção textual descrita neste item 2, a banca ainda avaliará o artigo intitulado “DIREITOS SOCIAIS E IDENTIDADE OPERÁRIA: O PODER DA IDEOLOGIA TRABALHISTA NO GOVERNO DE GETÚLIO VARGAS (BRASIL, 1930-45)”, publicado pelo discente, na Revista Eletrônica do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), e encaminhado junto à solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/21961>

3. Dos critérios de aprovação

3.1 De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 142 da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017, será considerado “deferido o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina ou módulo quando o acadêmico obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação”;

3.2 A nota final da avaliação será expressa pela média final, consideradas as notas atribuídas por cada componente da banca examinadora, de 0,0 (zero) a 10 (dez), tanto para o texto produzido, quanto para o artigo publicado, assim representada:

Artigo: $N1 + N2 + N3/3 = \text{Média do Artigo}$

Redação: $N1 + N2 + N3/3 = \text{Média da Redação}$

Media Final = Média Artigo + Média Redação/2

4. Da divulgação do resultado

O resultado final da avaliação será encaminhado, em forma de edital, à Coordenação do Curso de Direito, no dia 25/03/2022. A Coordenação tornará público o resultado, bem como tomará as providências acadêmicas necessárias ao encaminhamento do processo.

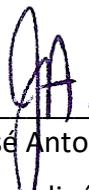
5. Outras informações

5.1 Em caso de indeferimento da Solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, por parte da Banca Examinadora, o discente terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação do resultado pela Coordenação de Curso, considerados os dias úteis, para a entrada de recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado à Coordenação de Curso;

5.2 A Coordenação de Curso constituirá nova Comissão Avaliadora, composta por docente com formação na área de Língua Portuguesa (presidente) e 2 (dois) outros docentes do Curso de Direito, para a análise do recurso fundamentado;

5.3 Não caberá recurso quanto à decisão da Comissão Avaliadora prevista no item 5.2.

Paranaíba/MS, 18 de março de 2022.



Prof. Dr. José Antonio de Souza

Pres. Banca Avaliadora de Extraordinário Aproveitamento de Estudos